

LEI Nº1566 DE 02 DE MARÇO DE 1993

**REPASSA AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente :

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para os CPMs das Escolas Municipais abaixo relacionadas o valor de CR\$ 1.400.000,00, por escola, para o ano de 1993:

- . Escola Municipal Felipe Camarão de Dom Diogo;
- . Escola Mun. João Lerner de Linha Lerner;
- . Escola Mun. Antonio Feijó de Linha São Francisco;
- . Escola Mun. Rui Barbosa de Julio de Castilhos;
- . Escola Mun. Pedro Calsing de Dom Diogo;
- . Escola Mun. Selma Wallauer de Linha do Meio;
- . Escola Mun. Silveira Matins de Encruzilhada do Maratá.

§ 1º O auxílio de que trata o artigo 1º será em duas parcelas: CR\$ 600.000,00 NO 1º Semestre/93 e CR\$ 800.000,00 no 2º semestre de 1993.

§ 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido do primeiro semestre para receber o auxílio do 2º semestre e este em 31.12.93.

§ 3º A entidade deverá apresentar plano de aplicação.

Art. 2º As despesas da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal